



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2017
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/17

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, leva ao conhecimento de todos os interessados que promoverá licitação na modalidade LEILÃO, através de sua Comissão Permanente de Licitações do Município, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação, que se realizará na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as cláusulas deste Edital.

CLÁUSULA 01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 1.1 – LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.
- 1.2 – ENDEREÇO: Rua José Adolfo da Silveira, n.º 107, Bairro Rosário, Cachoeira de Minas/MG.
- 1.3 - DATA: 25 de Julho de 2017.
- 1.4 - HORÁRIO: 09h.

1.5 - Este Edital poderá ser obtido através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

CLÁUSULA 02 - DOS BENS:

2.1 - Os automóveis em licitação constituem nos itens descritos no Anexo I, já com seus respectivos valores mínimos, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, legalmente constituída pelo Executivo através da Portaria Municipal n.º 3438 de 18 de Janeiro de 2017.

2.2 - Os automóveis poderão ser examinados até as 16hs00min do dia 24 de Julho de 2017, no Pátio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua José Adolfo da Silveira, n.º 107, Bairro Rosário em Cachoeira de Minas/MG.

2.3 - Os bens supra mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematadores, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA 03 - DOS LANCES

3.1 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Pública e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a sua conservação, reparos ou mesmo as providencias referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

3.2 - Os lances serão feitos de forma verbal, e o valor mínimo de **R\$ 100,00 (Cem reais)** para os lances de cada objeto, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta nos lances.

CLÁUSULA 04 - HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão oferecer lances, pessoas físicas inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), capazes nos termos do Novo Código Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

4.1.1 - Em caso de pessoas jurídicas, a empresa participante deverá comprovar sua regularização fiscal, apresentando as certidões negativas de débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do ente licitante. (Art. 29 Lei Federal n.º 8666/93.)

4.1.2 - Deverá ainda a empresa participante apresentar cópia autenticada em cartório competente do contrato social com sua última alteração.

4.1.3 - Caso quem venha participar do certame não seja o representante legal da empresa indicado no contrato social, o mesmo deverá se apresentar munido de instrumento de procuração com poderes para tanto.

4.2 – Este procedimento deverá ser cumprido por todos os interessados como limitação a fase habilitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3 – Os menores e os relativamente incapazes só poderão participar do Leilão com representação ou assistência de seu responsável legal.

4.4 - Servidores municipais do ente licitante não poderão oferecer lances (Art. 9º, III da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA 05 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao pagamento de 10% (Dez por cento) do valor do(s) bem(ns), no mesmo dia da arrematação, realizando transferência ou depósito bancário, em espécie, em conta a ser estipulada pela Prefeitura. Após o encerramento da sessão do Leilão, o arrematante terá o prazo de até 10 (Dez) dias corridos para integralizar o pagamento total do(s) bem(ns) arrematado(s), em espécie.

5.2 – Os arrematantes recolherão o pagamento do bem arrematado, em guia emitida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

5.3 – Não será admitido pagamento do bem arrematado através de cheque.

5.4 - O vencedor do automóvel arrematado que porventura venha deixar de pagar o bem, no prazo estipulado no item 5.1, perderá em favor do Município o valor recolhido, sendo facultado à Administração a convocação do próximo colocado, observando as mesmas condições.

CLÁUSULA 06 - DO PROCESSAMENTO

6.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada no local, ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes.

6.2 – A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem.

CLÁUSULA 07 - DA LEGISLAÇÃO

7.1 – Aplicam-se a presente licitação as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 08 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Os vencedores do presente Leilão somente poderão retirar os bens após pagamento total destes, não podendo transferi-lo para terceiro enquanto o mesmo não estiver em seu próprio nome, salvo em caso de inventário pertinentes ou arrolamento de bens, com a devida Sentença Judicial.

8.2 – Os concorrentes vencedores se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores, desde já a cumprir e fazer cumprir, em relação ao presente Leilão Público, todas as Leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes ao Leilão de bens público, objeto deste Edital.

8.3 – Os ganhadores do presente Leilão se comprometem em retirar os bens arrematados no estado em que se encontram, arcando com todas as despesas de transporte, documentação de transferência, encargos fiscais e tributários e outros pertinentes aos bens, dentro do prazo máximo de 10 (Dez) dias após o leilão.

CLÁUSULA 09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Será facultado aos licitantes nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração.

9.2 – Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação do licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

9.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4 – A Autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para conhecimento dos interessados será o presente Edital afixado no Quadro de avisos da Prefeitura e seu resumo publicado.

10.2 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante homologação pelo Prefeito Municipal, sempre com fulcro nas Leis Federais de n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de Julho de 2017.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2017 - LEILÃO PÚBLICO N.º 001/14

1º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Marcopolo Volare Ônibus**, Ano: 2002/2002, Chassi: 93PB05B302C008222, Placa: **HMM-9241**, Valor Mínimo: R\$ 25.100,00 (Vinte e Cinco Mil e Cem Reais).

2º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Toyota Corolla**, Ano: 2005/2005, Chassi: 9BR53ZEC258607726, Placa: **HMN-3285**, Valor Mínimo: R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

3º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Iveco Caminhão Basculante**, Ano: 2006/2006, Chassi: 93ZA1NFH068702992, Placa: **GTM-8977**, Valor Mínimo: R\$ 56.600,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

4º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Chevrolet Vectra Sedan Elegance**, Ano: 2007/2007, Chassi: 9BGAB69W07B238409, Placa: **HMN-6337**, Valor Mínimo: R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

5º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Fiat Strada Fire Flex**, Ano: 2007/2007, Chassi: 9BD27803A72556118, Placa: **HMN-6338**, Valor Mínimo: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

6º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Volkswagen Gol**, Ano: 2007/2007, Chassi: 9BWCA05WX7T125206, Placa: **HMN-6367**, Valor Mínimo: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

7º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Fiat Uno Mille Fire Flex**, Ano: 2008/2008, Chassi: 9BD15822786078704, Placa: **HMN-7811**, Valor Mínimo: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

8º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Iveco Cityclass Ônibus**, Ano: 2010/2011, Chassi: 93ZL68B01B8421444, Placa: **HLF-5160**, Valor Mínimo: R\$ 41.300,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais).

9º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Iveco Cityclass Ônibus**, Ano: 2010/2011, Chassi: 93ZL68B01B8421794, Placa: **HLF-5161**, Valor Mínimo: R\$ 48.100,00 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais).

10º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Fiat Ducato Minibus**, Ano: 2011/2012, Chassi: 93W244M24C2079275, Placa: **HLF-6423**, Valor Mínimo: R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

11º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Fiat Pálio Fire Economy**, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD17164LC5796623, Placa: **HLF-7404**, Valor Mínimo: R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).

12º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Fiat Fiorino Ambulância**, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD255429C8914691, Placa: **HLF-7407**, Valor Mínimo: R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

13º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Citroen Jumper**, Ano: 2011/2012, Chassi: 935ZBXMMBC2080099, Placa: **HLF-7500**, Valor Mínimo: R\$ 37.700,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais).

14º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Peugeot Boxer**, Ano: 2012/2013, Chassi: 936ZBWMMBD2101855, Placa: **OPD-0386**, Valor Mínimo: R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

15º AUTOMÓVEL – Marca/Modelo: **Fiat Uno Mille Economy**, Ano: 2013/2013, Chassi: 9BD15822AD6850374, Placa: **OQN-7627**, Valor Mínimo: R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).